



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº : 202009000237495

Nome : DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

## **INFORMAÇÕES**

Atendendo determinação contida no despacho da Diretoria Geral (evento 114), informo:

1. A licitante TORINO INFORMÁTICA LTDA, inconformada com a desclassificação/inabilitação, alegou que a Comissão Permanente de Licitação não deu a devida publicidade ao recurso interposto pela empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA e tampouco foi informado o motivo da desclassificação, motivo pelo qual solicitou, no sistema licitações e, o reestabelecimento do prazo para apresentação das contrarrazões recursais, solicitação essas registradas no dia 17/08/2021, no período compreendido entre 09h42 e 14h04.

Cumpre registrar aqui que o edital estabelece, no item 73 que após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro, podendo fazê-lo por um período de 10 (dez) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

Há uma falha existente nesse item do edital ao informar que o sistema abrirá opção para manifestação de interesse recursal por um prazo de 10 (dez) minutos. Tal informação não procede. No sistema licitações-e, do Banco do Brasil, após declarado vencedor, o sistema registra o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para essa opção. Portanto, acertou o Pregoeiro ao



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

**Comissão Permanente de Licitação**

aceitar, após os dez minutos a manifestação por parte da empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

No tocante à publicidade, não há questão a ser levantada. Nas licitações realizadas na modalidade pregão eletrônico, a recorrente, conforme estabelece o edital, fica ciente dos motivos ensejadores do recurso, quando o mesmo é aceito pelo Pregoeiro, uma vez que a manifestação de recurso tem que ser feita de forma sucinta, porém, motivada. No caso em comento nenhuma razão assiste à empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA uma vez que as razões recursais foram apresentadas, de forma sucinta, porém objetiva, o que pode ser observado no relatório da disputa à folha 18, do evento 110. Importa ressaltar que nas razões recursais não foram apresentados novos argumentos.

Quanto as desclassificações das licitantes PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, no lote 2 (dois) e CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA – EIRELI – ME no lote 6 (seis), a primeira ao argumento de que deixou de juntar a proposta no sistema licitações-e e, a segunda, ao argumento de que deixou de juntar proposta e documentação, ambas foram desclassificadas de forma correta. Muito embora conste, na ata, propostas com valores referentes aos lotes, essas não contemplam as especificações dos equipamentos que estão sendo propostos, fato esse que só é conhecido, após a arrematação, onde se define quem venceu a disputa, momento que o Pregoeiro passa a ter acesso às propostas e documentos exigidos no edital.

Vê-se, no início do edital que está estabelecida a data para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

#### **DATAS E HORÁRIOS**

**Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: a partir das 8h do dia 17/05/2021**



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral  
**Comissão Permanente de Licitação**

Corroborando com as informações, extrai-se do edital também que:

**11. Os licitantes poderão até o término da data do recebimento da proposta retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

**29. Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.**

Acerca da tentativa de obtenção de melhores preços nas disputas, quando do encaminhamento das propostas definitivas, o Pregoeiro questionou, via telefone, junto ao representante da empresa, acerca da possibilidade de redução dos valores propostos, utilizando, também, o campo de contrapropostas no sistema do Banco do Brasil. Importa informar que tais tentativas não são registradas no relatório da disputa, cabendo ao licitante, aceitar, manifestando no site e enviando nova proposta ou manter o valor proposto.

São as informações.

Após a juntada da proposta da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, retornem-se os autos à Diretoria Geral.

Goiânia, 31 de agosto de 2021.

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 447755750236 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202009000237495

**ROGERIO JAYME**

PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 01/09/2021 às 17:24

**MARCELO DE AMORIM**

MEMBRO DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 01/09/2021 às 17:27

